

Estudo Técnico Preliminar 144/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23768.017298/2024-04

2. Descrição da necessidade

O Complexo Hospitalar da UFPA - CHU (UG 155909), integrados pela Unidade Hospitalar João de Barros Barreto e Bettina Ferro de Souza desenvolvem atividades de assistência especializada prestada no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, é uma instituição que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e atividades de investigação científica nas áreas específicas de habilitação e que presta serviços à comunidade através do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência para o sistema de saúde regional.

A aquisição de ÁGUA MINERAL, objeto deste estudo, faz-se necessária para atender as necessidades de consumo de água dos agentes públicos, colaboradores, acadêmicos, bem como do público externo, visando manter a saúde e o bem-estar de todos do COMPLEXO HOSPITALAR DA UFPA / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

O COMPLEXO HOSPITALAR DA UFPA / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) tem a necessidade de abertura de novo processo licitatório referente à aquisição de água mineral com garrações plásticas em comodato visando atender a demanda de diversas unidades deste nosocômio, tendo em vista o vencimento da vigência da ata do pregão eletrônico **107/2023** que encerrará em **06/02/2025**. A estimativa abordada é com base no consumo médio de doze meses para suprir as necessidades da Instituição.

A estimativa para a previsão de utilização dos insumos requeridos nesse processo será a partir de fevereiro/2025, conforme finalização da vigência do processo/ata anterior, **Pregão Eletrônico nº. 107/2023**, com a validade de 06/02/2024 a 06/02/2025, conforme Anexo PUBLICAÇÃO VIGÊNCIA DA ATA 19-2024 P.E. 107-2023 (36695366), exposta no processo SEI Nº (23768.019487/2023-22).

Ressalta-se que a Norma Regulamentadora No. 24 (NR-24) que define as CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO, para garantia de bom funcionamento do ambiente de trabalho e o bem-estar das pessoas. Assim, dentre as condições de trabalho deverão preencher alguns requisitos mínimos de trabalho, entre eles está: "fornecimento de água potável aos empregados", além disso: "as empresas devem garantir, nos locais de trabalho, suprimento de **água potável** e fresca em quantidade superior a 1/4 (um quarto) de litro (250ml) por hora/homem trabalho".

Como benefícios resultantes desta aquisição, espera-se suprir o ambiente hospitalar disponibilizando produto com qualidade e quantidade adequada, que garanta o bem estar de todos. Assim, a aquisição pretendida irá melhor atender às demandas de consumo de **água potável** por todos do COMPLEXO HOSPITALAR DA UFPA / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

A aquisição é indispensável para a manutenção dos estoques do item que é diariamente utilizado na assistência de usuários atendidos nestas unidades do Complexo Hospitalar da UFPA. Faz-se necessária a aquisição por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**, pois trata-se de um processo ordinário com previsão anual.

APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DA CONTRATAÇÃO

O Complexo Hospitalar-UFPA/EBSERH é habilitado para realizar todos os procedimentos de saúde necessários para prevenção, tratamento e reabilitação do paciente portador de doenças infecto - contagiosas, crônicas e degenerativas; sendo também referência no atendimento para os casos de Fibrose Cística, TBMR, Dermatologia e Cirurgias Odontológicas. Contando com instalações e equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes possibilidades clínicas.

Sendo assim, o Complexo Hospitalar da UFPA ratifica a sua missão de ser uma referência de incentivo à cultura de

melhoria do Sistema único de Saúde (SUS) demonstrando a melhor relação custo-benefício, ou seja, a melhor relação entre o valor gasto e o resultado. E estimulando a participação de seus colaboradores a darem sugestões para melhorar o nosso sistema de saúde.

Com isso, a eficácia das ações, assim como a sua efetividade requer um conjunto de condições ideais ou pelo menos próximas do cuidado ideal, buscando enfim, tudo que ajude a fazer mais pelo paciente com menos esforço e custo. Tudo isso, é claro, sem afetar a melhora da saúde do paciente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE SUPRIMENTOS	DANIEL COHEN FARIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários atinentes a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, e COM CESSÃO DE 535 GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO** estão dispostos, de forma pormenorizadas e especificada por item no DFD I - SEI - Área Requisitante 42918569 referente ao processo SEI 23768.017298/2024-04.

Além dos requisitos relacionados ao objeto, a contratação observará a necessidade de atendimento de condições de participação e habilitação pelo fornecedor. Concernente as condições de participação, serão observadas as vedações previstas no artigo 69 e incisos do RLCE 2.0.

Por sua vez, em relação a habilitação serão exigidas documentações que atestem a regularidade sob o aspecto jurídico, fiscal, social e trabalhista. Além da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais. A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade demonstrar que o licitante forneceu ou fornece produtos de natureza similar ou equivalente ao objeto da licitação.

A água deverá ser classificada como água mineral, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e cumprir as exigências do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral - Resolução RDC nº 173, de 13 de Setembro de 2006.

Embalagens (GALÕES) avariados, violados, quebrados, danificadas ou molhadas, sujus, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos.

Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida;

Os produtos devem chegar aos hospitais transportados em carros adequados para este fim, garantindo a qualidade higiênico sanitária, de acordo com **RDC Nº 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, RDC Nº 52 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 e RDC Nº 275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002**. Após a entrega, caso haja algum desvio de qualidade e danificação, a empresa deverá realizar a troca sem ônus para a instituição.

A água mineral deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem íntegra. Água mineral, acondicionada em garrafas com capacidade de 20 (vinte) litros, de embalagem retornável, em resina virgem ou outro material que atenda às exigências da ANVISA, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, intactos, sem evidências de violação, remendos ou manchas, tampa com lacre de segurança e protetor na parte superior.

Com isso, busca-se satisfazer a necessidade da **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, e COM CESSÃO DE 535 GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO**) como disposta no item 2 deste estudo técnico

preliminar, pautando pela assertividade na escolha do fornecedor a ser contratado por este Complexo Hospitalar UFPA.

5. Levantamento de Mercado

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS E JUSTIFICATIVAS.

A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações.

Em consonância com a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS** em atendimento ao planejamento de compras do Complexo Hospitalar da UFPA a fim de suprir às demandas das Unidades Hospitalares João De Barros Barreto (HUJBB) e Bettina Ferro De Souza (HUBFS) por um período estimado de 12 (doze) meses.

PARÂMETROS

Para obtenção dos preços apresentados, e de acordo com a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, para compor o valor de referência realizou-se a pesquisa com base nos seguintes parâmetros:

II - Plataforma pública de pesquisa de preços disponibilizada pelos Sistemas Oficiais do Governo Federal.

VI - pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos;

§ 1º São considerados plataformas públicas de preços as disponibilizadas gratuitamente pela Ebserh e Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

§ 2º Para a realização da pesquisa de preços serão utilizados, preferencialmente, os parâmetros previstos nos incisos I a IV deste artigo, dos preços praticados e registrados pela Administração Pública.

Em vista disso, a pesquisa foi realizada a com base nos seguintes parâmetros:

Banco de Preços que permite buscar os dados do Banco de Preços da Saúde. A ferramenta Banco de Preços também é utilizada como primeiro parâmetro de pesquisa, uma vez que tem como principal fonte de informação o

Painel de Preços, devido a sua agilidade e constante atualização, através da ferramenta Banco de Preço é possível acessar a base de dados de outras plataformas de compras públicas, além do Painel de Preços, que correspondem nestes casos a contratações similares de outros entes públicos.

Pesquisa realizada entre 09/10/2024 08:30:25 e 09/10/2024 09:07:56, conforme Anexo 78781_Cotacao_24-10-09_09-18-43 (43171482).

METODOLOGIA

Como critério de metodologia para obtenção do preço de referência, utilizou-se a média dos Preços estimados dos itens calculados com 3 ou mais preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública, disponíveis pelo Banco de preços, no qual o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços atendendo ao disposto na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH. A metodologia de pesquisa combinada foi adotada para obtenção de uma pesquisa de mercado mais ampla e ampliação da cesta de preços.

A metodologia de pesquisa combinada foi adotada para obtenção de uma pesquisa de mercado mais ampla, com 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública e os preços de contratações similares de materiais, no qual concorre para uma melhor ampliação da cesta de preços e obtenção de média. O preço estimado dos itens foram calculados pela fórmulas da Média das Propostas Finais, Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Item 1 - ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS COM CESSÃO DE GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/10/2023 e 01/11/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Os critérios de exclusão e inclusão:

- a. 1. Excluído pregão cuja a unidade de apresentação difere da especificação deste processo;
- b. 2. Desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

No entendimento da EPC, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

MANIFESTAÇÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO DO OBJETO PESQUISADO

O objeto pesquisado foi cotado de acordo com as especificações previstas no DFD I - SEI - Área Requisitante 42918569.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado. Declaramos, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH.

Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Foi realizada a análise criteriosa dos preços cotados. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Instituição.

Toda a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram a pesquisa de preços foi juntada ao processo.

MAPA COMPARATIVO

MAPA COMPARATIVO: Considerar o Relatório - SEI 12 (43171721).

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo referente ao processo para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, objetivando a assinatura de atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

Considerando a previsão legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, *capítulo V, seção III* - do Sistema de Registro de Preços, será adotado como modelo de contratação o **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, o Pregão Eletrônico, com a duração de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, fundamentado no Inciso IV do art. 3º do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013 (Sistema de Registro de Preços):

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Fundamentado no Inciso IV do art. 3º do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013 e por se tratar de um planejamento anual de compras, os quantitativos requeridos são estimados com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, que por sua vez podem haver oscilações no consumo dessa forma caracterizando a imprevisibilidade no consumo e na demanda dos materiais, além de apresentar inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária. A opção pelo uso do sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital. A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital-Escola), bem como da diversidade de demandas que se apresentam durante a assistência ao cliente, também permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos estoques, com isso minimizando o risco de perda por validade e otimizando das condições de armazenamento nos almoxarifados e seus estoques.

Portanto, para que não haja descontinuidade do atendimento aos usuários do CHU-UFPA e haja vista ser o método ordinário que atende aos princípios da vantajosidade, publicidade, eficácia e eficiência, caso validada pela Autoridade Competente, o método sugerido, mostra maior economicidade e padronização dos itens que são essenciais aos serviços prestados deste CHU-UFPA/EBSERH. Faz-se necessária a aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, pois trata-se de um processo ordinário com previsão anual.

A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações** que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os bens a serem adquiridos são classificados como **bens de natureza comum** em atendimento ao disposto no art. 32, IV, da Lei n.º 13.303/2016, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Definição do método para a estimativa das quantidades:

A quantidade estimada informada neste processo, é com base no consumo médio de doze meses, controlados pelas entradas via Notas Fiscais e saídas no AGHU, bem como observado também o controle de entrega diária feito pelo almoxarifado às áreas demandantes, com acréscimo de 30% de margem de segurança, para suprir as necessidades da Instituição.

Cabe ressaltar que houve um ajuste nas quantidades, comparado ao processo anterior ainda vigente 2023 (23768.019487/2023-22), em relação a demanda do HUIBB, conforme histórico de consumo, houve considerada diminuição no consumo com recálculo de consumo anual, devido a instalação de bebedouros e purificadores em diversas áreas do hospital, tendo o quantitativo global deste processo com menor quantidade a ser licitada que o anterior.

Consumo demonstrado abaixo:

Para o **item 01** o processo de aquisição se dará por regime de comodato com cedência de **GALÕES DE 20 LITROS** para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UFPA/EBSERH conforme especificação abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	quantidade hujbb	QUANIDADE HUBFS	QUANTIDADE TOTAL
01	<p>Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável, “GALÕES DE 20 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES, estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM n° 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente”.</p> <p>REQUISITO OBRIGATÓRIO: COM CESSÃO DE 535 GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO para ABASTECIMENTO DIÁRIO.</p>	galão 20l	15.400 (450 GALÕES EM COMODATO)	4.680 (85 GALÕES EM COMODATO)	20.080 (535 GALÕES EM COMODATO)

Tabela contendo as características e quantitativo estimados para **12 (doze) meses**, foram calculadas utilizando a base histórica do consumo nos últimos 12 (doze) meses crescido de margem de segurança de 30% , conforme dados extraídos do sistema AGHUX institucional e os quantitativos requeridos na previsão de consumo anual recebido pelas áreas demandantes, assim como o histórico de consumo das

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo n° 23768.019770/2024-35, de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pelo art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, facultando-se sua publicidade na fase de negociação. Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa. § 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas. Neste caso, entende-se pela não aplicação de sigilo ao presente ETP que classifica-se como documento público para afins de amplo acesso aos moldes previstos da Lei n.º 12.527/2011.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento a Lei n.º 13.303/2016, art. 32, inciso III o objeto a ser contratado será parcelado tendo por objetivo a ampliação da participação dos licitante. Neste caso, o pregão será por ITENS.

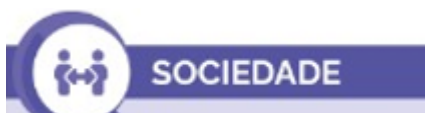
10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito do COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para dar prosseguimento ao processo de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está de acordo com os objetivos estratégicos da Rede EBSEERH, consoante ao **Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede EBSEERH**. Ao longo do ano de 2023, a EBSEERH desenvolveu o seu novo Mapa Estratégico 2024-2028, que estruturou o caminho a ser percorrido pela empresa, nos anos subsequentes, em 5 (cinco) pilares: Sociedade, Responsabilidade Ambiental Social e Governança, Desenvolvimento Institucional, Sustentabilidade Financeira, Desenvolvimento Institucional. Cada um dos pilares possui vários objetivos estratégicos, que norteiam a escolha dos projetos estratégicos que melhor irão contribuir para o seu alcance.

Esta contratação está de acordo com os seguintes pilares:



OE02: Qualificar o cuidado hospitalar.



OE12: Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.



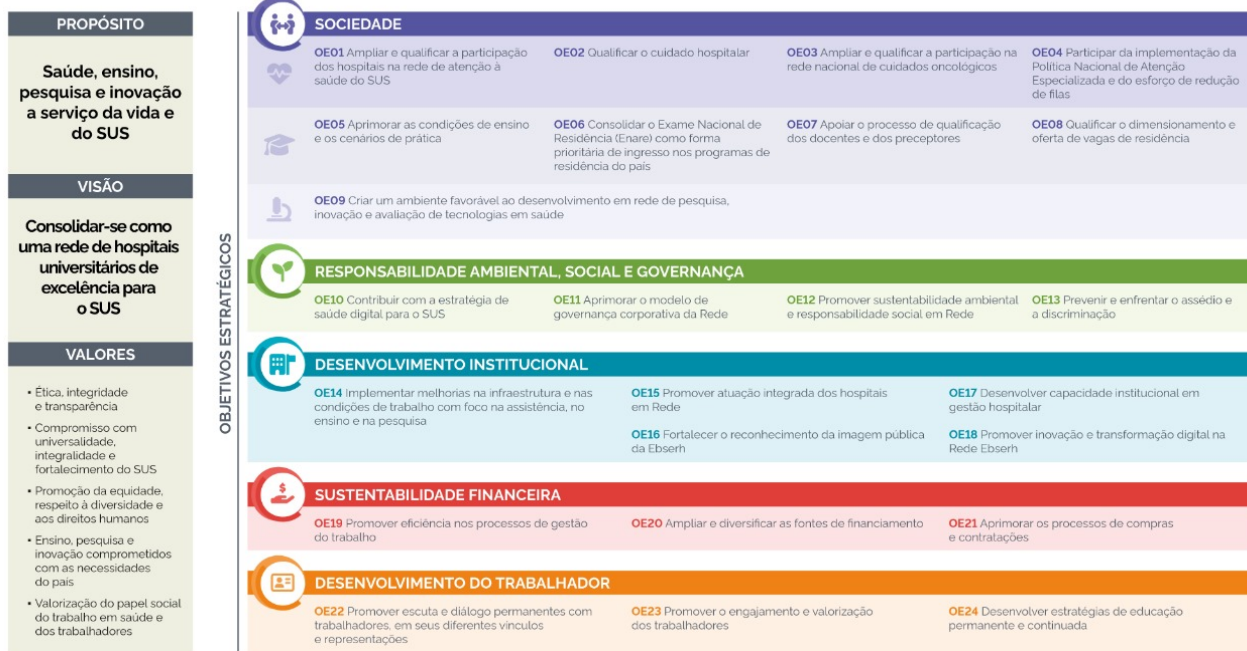
OE21: Aprimorar os processos de compras e contratações.

A aquisição deste material está diretamente ligada às ações e atividades assistenciais do hospital e sua descrição, deste modo, o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CHU-UFPA anseia implementar as melhores e boas práticas em todos os processos institucionais de aquisição no âmbito da gestão da cadeia de suprimentos alinhados aos objetivos estratégicos da Rede. Logo, busca-se o eficaz abastecimento de materiais/insumos essenciais para consecução das atividades, afim de identificar e sanar deficiências, por vezes existentes, como rupturas na cadeia de suprimentos e gestão do estoque.

Nesse contexto, a aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh.

Figura 1. Mapa Estratégico da Rede Ebserh 2024 – 2028

MAPA ESTRATÉGICO 2024-2028



12. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da sociedade, e também:

- Fornecer o adequado atendimento através de uma assistência segura sem riscos para profissionais e pacientes;
- Garantir o funcionamento das atividades de assistência, ensino e pesquisa;
- Adquirir o material necessário para cumprimento das atividades finalísticas do Complexo Hospitalar UFPA;
- Manter estoque adequado à continuidade dos serviços prestados;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos pacientes;
- Proporcionar satisfação dos usuários envolvidos no processo;
- Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;
- Contribuir na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos;
- Alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas será emissão de portaria para nomeação dos responsáveis pela fiscalização da Ata, conforme detalhamento abaixo:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (HJBB):

1. **Titular: Mauro da Silva Pinheiro** – Assistente Administrativo – vínculo: EBSEERH – Matrícula SIAPE nº 3154070 – CPF: 647.243.***-** – Telefone: (91) 98721-8227 -E-MAIL: mauro.pinheiro@ebserh.gov.br.
2. **Suplente: Bruno Dias de Castro** - Assistente Administrativo, vínculo EBSEERH, SIAPE nº 3360500, CPF nº 032.563.***-**, Lotação: Unidade de Almoarifado , Telefones: (91) 98994-2269, E-MAIL INSTITUCIONAL: castro.bruno@ebserh.gov.br.

Para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUSA (HUBFS):

1. **Titular:** Janaína Cardoso de Sena Freitas - Assistente administrativo, vínculo: EBSEERH, matrícula SIAPE: 3071072, Lotação: UNIDADE DE ABASTECIMENTO HUBFS - UNIAB/SLOH/DLI/GA/CHU-UFPA, Fones: (91) 99607-7011, e-mail:janaina.sena@ebserh.gov.br
2. **Suplente:** Cássio Ramon da Silva Vieira - Assistente Administrativo - vínculo: EBSEERH - matrícula SIAPE nº 3270598 ,Lotação: UNIDADE DE ABASTECIMENTO HUBFS - UNIAB/SLOH/DLI/GA/CHU-UFPA, Telefones: (91) 98155 - 6786– E-MAIL INSTITUCIONAL: cassio.vieira@ebserh.gov.br.

COMODATO: Cedência de GALÕES DE 20 LITROS para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UFPA /EBSEERH conforme especificação abaixo:

- ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL, “GALÕES DE 20 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES, ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.638 E PORTARIA DNPM Nº 358/2009 E DEVEM VIR COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PADRÃO, INDIVIDUALMENTE”.
- REQUISITO OBRIGATÓRIO: COM CESSÃO DE 535 GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO PARA ABASTECIMENTO DIÁRIO.

Prazo e local de entrega para o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UASG: 155909 :

O produto deverá ser entregue no(s) local(is) abaixo indicado(s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada nos Almoarifados em até **7 (sete dias) corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho mediante quantidades solicitadas pelo Setor de Suprimentos do Hospital Universitário João de Barros Barreto e pela Unidade de Abastecimento do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza, e deverá ser entregue com as quantidades de GALÕES em COMODATOS solicitados para cada Hospital nesse Termo de Referência, **conforme o Anexo II deste Termo de Referência**, por meio de e-mail, respeitando o quantitativo solicitado e o cronograma de entregas estabelecido, e as demais entregas deverão ser realizadas após 48 (quarenta e oito) horas após emissão do e-mail de solicitação. A instituição licitante poderá se recusar a receber o item caso ele não tenha sido encaminhado na quantidade ou qualidade solicitada e conforme Unidade Gestora (UG), nas Unidades de Almoarifado do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO e HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUSA no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 15:30 horas, nos dias úteis, conforme especificado abaixo:

Para O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (HJBB)**: deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua dos Mundurucus, 4487 – GUAMÁ – BELÉM – PARÁ - CEP 66073 – 005. Na Unidade de Almoarifado do HJBB no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 15:30 horas, nos dias úteis.

Para O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUSA (HUBFS)**: deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 – CIDADE UNIVERSITÁRIA JOSÉ DA SILVEIRA NETTO CAMPUS UFPA – GUAMÁ – BELÉM – PARÁ - CEP 66075 – 900 . Na unidade de Almoarifado do HUBFS no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 15:30 horas, nos dias úteis.

A água deverá ser classificada como água mineral, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e cumprir as exigências do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral - Resolução RDC nº 173, de 13 de Setembro de 2006.

A água mineral deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem íntegra.

Água mineral, acondicionada em garrações com capacidade de 20 (vinte) litros, de embalagem retornável, em resina virgem ou outro material que atenda às exigências da ANVISA, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, intactos, sem evidências de violação, remendos ou manchas, tampa com lacre de segurança e protetor na parte superior.

Devem apresentar na rotulagem a marca, classificação, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas prováveis, portaria de lavra, número e data do último LAMIN-CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde, conteúdo e dados concessionários e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.

Os produtos deverão estar hermeticamente tampados, higienizados, lacrados e envasados até o limite do gargalo.

Os produtos devem observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa 01/2010 do SLTI/MPOG.

Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira no horário de 08h00 às 12h00, e/ou de 13h00 às 15h30, e somente serão aceitos no momento do recebimento se corresponderem às especificações, e apresentarem embalagens contendo identificação do produto, data de validade e o número de registro junto ao órgão competente.

A entrega deverá ser realizada de duas a três vezes por semana, sempre de acordo com as solicitações da Unidade de Abastecimento do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza e da Unidade de Almoxarifado do Hospital Universitário João de Barros Barreto, de acordo com o cronograma estabelecido nas Ordens de fornecimentos que serão encaminhadas ao fornecedor.

O Complexo Hospitalar da UFP/EBSERH se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

- Embalagens (GALÕES) avariados, violados, quebrados, danificadas ou molhadas, sujos, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos.
- Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida;
- Os produtos devem chegar aos hospitais transportados em carros adequados para este fim, garantindo a qualidade higiênico sanitária, de acordo com **RDC Nº 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, RDC Nº 52 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 e RDC Nº 275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002**. Após a entrega, caso haja algum desvio de qualidade e danificação, a empresa deverá realizar a troca sem ônus para a instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, bem como o que consta Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos.

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar evidencia a viabilidade da contratação, a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade da demanda e a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada.

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a aquisição demandada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILLO THIAGO PANTOJA DOS REIS

Membro da comissão de contratação

CLAUDIO JUNIOR CARVALHO FERREIRA

Membro da comissão de contratação

VANESSA LETICIA DE VASCONCELOS NOGUEIRA

Membro da comissão de contratação